

## Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo www.camarasuzano.sp.gov.br e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ATO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO Nº 009/2021

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, no uso de suas atribuições

legais;

**CONSIDERANDO** a emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da infecção humana pelo coronavirus (COVID-19), e o crescimento exponencial de casos do vírus:

CONSIDERANDO que a curva de contágio do coronavírus (COVID-19) no Brasil repete a de países europeus, segundo alertam especialistas, em reportagem da grande mídia mundial:

**CONSIDERANDO** que a União, por meio do Congresso Nacional, decretou Estado de Calamidade Pública, bem como, também, o Estado de São Paulo por meio de seu Governador;

CONSIDERANDO a suspensão dos trabalhos legislativos na região do Alto Tietê, a exemplo: Câmara Municipal de Poá; Câmara Municipal de Itaquaquecetuba; Câmara Municipal de Mogi das Cruzes; dentre demais cidades da grande São Paulo;

CONSIDERANDO que os serviços administrativos já estão sendo realizados por meio de rodízio entre os servidores da Câmara Municipal de Suzano e trabalho em sistema de homeoffice; e.

CONSIDERANDO a importância de adoção de medidas de prevenção à infecção e propagação do coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Suzano, e a permanente necessidade de revisão e adequação das medidas administrativas propostas à realidade atual;

**CONSIDERANDO** que na data de hoje tivemos setor administrativo fechado "almoxarifado" devido os servidores ali lotados estarem com suspeita de contaminação;

**CONSIDERANDO** que o setor de limpeza teve servidores que testaram positivo, bem como vários afastamentos por comorbidades o que poderá colapsar o departamento que é de suma importância para a prevenção da contaminação;

**CONSIDERANDO** por fim que entre confirmados e possíveis suspeitos já contamos com 09 casos concretos na Edilidade;

## RESOLVE:

- Art. 1º. Ficam suspensas as Sessões Ordinárias, as Reuniões Ordinárias das Comissões Permanentes e/ou Temporárias pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir do dia 25 de março de 2021, ante a situação emergencial de saúde pública do coronavírus (COVID-19).
- § 1º. Ficam suspensos os prazos das Comissões Temporárias e Permanentes, em andamento, a partir de 25 de março de 2021.
  - § 2º. Ficam mantidas as atividades de fiscalização pelos Vereadores.
- § 3º.O prazo de suspensão de que trata o *caput* do presente artigo será de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado ou cancelado, mediante convocação dos Vereadores pela Presidência e/ou edição de novo Ato.
- § 4º. Se a suspensão de que trata este artigo perdurar por 30 (trinta) dias ou mais, ficará suspenso o período de recesso parlamentar durante o mês de julho de 2021.
- § 5º. As Sessões Extraordinárias serão convocadas excepcionalmente pela Presidência por meio eletrônico, em casos de votação de projetos com matérias urgentes, conforme determina o artigo 23, §3º da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno.

Câmara Municipal de Suzano

Rua dos Três Poderes, 65 - Jardim Paulista - Suzano/SP - CEP.: 08675-225 Fone: (11) 4744-8000

PARTE INTEGRANTE DO ATO DA MESA № 009/2021



## Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo www.camarasuzano.sp.gov.br

Art. 2°. No período referido no art. 1° deste Ato, não haverá expediente interno e externo, ficando vedado o acesso de pessoas nas dependências desta Edilidade, salvo nos casos excepcionais e essenciais, conforme definição das Diretorias e Mesa Diretiva.

**Art. 3º.** Os servidores que, por qualquer razão, não puderem desempenhar suas funções em regime de *homeoffice* deverão compensar as horas da jornada de trabalho após o período de vigência do presente Ato da Mesa, na forma a ser estabelecida pela respectiva Diretoria, em conjunto com a Diretoria de Recursos Humanos.

**Parágrafo único**. Excepcionalmente, em caráter temporário, os servidores portadores de doenças crônicas ou imunodeprimidos, tais como portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico poderão se afastar administrativamente mediante comprovação médica.

**Art. 4º.** As comunicações entre os departamentos serão realizadas, preferencialmente, por meio eletrônico.

Art. 5°. O disposto neste Ato não se aplica aos Agentes de Segurança Parlamentar.

Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário em especial o Ato da Mesa nº008/2021.

Art. 7°. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de março de 2021.

Sala da Presidência da Câmara Manieipal de Suzano, em 22 de março de 2021.

VEREADOR LEANDRO ALVES DE FARIA Presidente

/ /

VEREADOR ANTONIO RAFAEL MORGADO

1º Secretário

VEREADOR JAIME SIDNE 2º Secretário

Registrada em livro próprio na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de

Suzano, na data supra, e publicada em local de costume.

DOUGLAS FRANCISCO MARTINS DA SILVA
Diretor Legislativo

Câmara Municipal de Suzano

Rua dos Três Poderes, 65 – Jardim Paulista – Suzano/SP – CEP.: 08675-225

Fone: (11) 4744-8000

Parte integrante do ATO da MESA Nº 009/2021